



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2389

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Mensagem Nº 12 , de 05 de novembro de 2020.**
- **Decreto Extraordinário Nº 10 de 05 de novembro de 2020** - Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 98.444,69 (noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para custeio das ações das de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

MENSAGEM Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Milagres.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 10 para atender as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o estado de calamidade pública, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres, em 05 de Novembro de 2020.


César Rotondano Machado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES
RECEBEMOS
E M
A 11: 08:40
A 11: 08:40



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 10 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARA MUNICIPAL DE MILAGRES
RECEBEMOS
11/11/2020
Ata. Extra. Funf. 100

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 98.444,69 (Noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Milagres, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando as orientações da NOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Digitalizado com CamScanner



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 98.444,69 (Noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 02.06.12 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.06.12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE	13.392.04.2074 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid- 19	3.3.90.31.00.00	97	83.444,69
		3.3.50.43.00.00	97	15.000,00
TOTAL				98.444,69

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64. Fonte (97). De acordo com a descrição de receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	VALOR (R\$)
17189911050000	Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc	97	98.444,69
TOTAL			

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 05 de Novembro de 2020.


César Retondano Machado
Prefeito Municipal